



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

## LEI Nº.2243 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

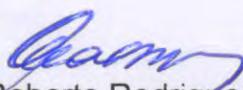
**ADOA O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS  
AO CONSUMIDOR - INPC, COMO ÍNDICE  
OFICIAL PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO  
DOS TRIBUTOS INSTITUÍDOS E  
ARRECADADOS PELO MUNICÍPIO DE  
NOVA LIMA.**

A Câmara Municipal de Nova Lima, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Tributos Instituídos e arrecadados pelo Município de Nova Lima, a partir da publicação desta Lei passarão a ser atualizados pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo que, na insubsistência deste, por outro que venha a substituí-lo oficialmente.

**Art. 2º - VETADA**

Nova Lima, 28 de dezembro de 2011.

  
Carlos Roberto Rodrigues  
PREFEITO MUNICIPAL

/am